



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº.: 931, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**Aprova o loteamento denominado “Jardim do Campinho”, referente a uma área total de 33.770,00 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, setecentos e setenta metros quadrados), situado no lugar denominado "Sítio do Campinho”, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de LAGOA SANTA COUNTRY CLUBE.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 2.291/03 e 2.759/07 e pela Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº. 9785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº. 584/05, favoráveis ao parcelamento, e;
2. O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, celebrado em 12/03/2009 contido no Procedimento Administrativo nº. 033/2003, Inquérito Civil nº MPMG – 0148.03.000015-9 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Urbanismo e do Consumidor da Comarca de Lagoa Santa;

### ***DECRETA:***

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim do Campinho”, com uma área total de 33.770,00 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, setecentos e setenta metros quadrados), registrada sob matrícula nº 18.090, no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, localizada neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de LAGOA SANTA COUNTRY CLUBE.

Art. 2º - Deverá ser resguardada uma faixa “non aedificandi” (não edificante) de 30 m (trinta metros) classificada como APP- Área de Preservação Permanente, nos lotes 02 a 14 e 16 da Quadra 01 e lote 07 da Quadra 02, que fazem confrontação com o Córrego do Bebedouro, contados desde a cota de cheia, devendo fazer constar essas limitações do Registro de Imóveis de cada lote.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 584/05 cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 04 DE MAIO DE 2009.**

**ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL**